

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

CARGO 401 e 402: POLICIAL PENAL

Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em qualquer área e carteira nacional de habilitação (CNH).

Atribuições: Compete aos ocupantes do cargo de Policial Penal o exercício das atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), e das atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas, além de: Manter a ordem, disciplina e a segurança nas dependências das unidades prisionais; Informar ao preso sobre seus direitos e deveres, conforme normas vigentes; Receber os equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando se os mesmos estão em perfeitas condições; Fazer o recebimento e conferência dos presos sempre que se fizer necessário; Zelar pela disciplina e vigilância dos internos para evitar perturbações da ordem e infrações disciplinares; Promover a distribuição dos internos pelas dependências, de acordo com as ordens recebidas; Fiscalizar as refeições, o recreio e o trabalho dos internos, zelando pelo asseio dos pavilhões e pela disciplina, a fim de evitar irregularidades e perturbações; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo a execução de revista corporal; Revistar e entregar internos às escoltas, quando transferidos para outros estabelecimentos ou em deslocamentos devidamente autorizados; Operar sistema de comunicação e monitoramento eletrônico e conduzir veículos oficiais para os quais estejam habilitados e viaturas de transportes de presos; Efetuar revista nas celas, nos pátios e dependências afins; Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal (LEP); Informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; Verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; Zelar pela manutenção, conservação e uso correto das instalações, aparelhos, instrumentos, armas, equipamentos e outros objetos de trabalho; Prestar segurança aos diversos profissionais que fazem atendimentos especializados às pessoas custodiadas; Vigilância interna e externa, inclusive nas muralhas e guaritas dos estabelecimentos penais; Proteção dos estabelecimentos penais e, quando necessários, o restabelecimento da ordem e da segurança nas unidades penais; Realizar escolta armada em cumprimento às requisições das autoridades competentes; e atendimento interno, hospitalar e saídas autorizadas; Realizar intervenções nas unidades prisionais visando manter a segurança; Realizar escolta armada nas transferências entre estabelecimentos penais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Prestar assistência em situações de emergência, tais como: fuga, motins, incêndios, rebeliões e outras semelhantes; Elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias na rotina das unidades prisionais, para conhecimento da autoridade superior e tomada de decisão; Realizar diligências junto às polícias objetivando a recaptura de foragidos dos estabelecimentos; Desempenhar trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contrainteligência e monitoramento diversos, além de outros empenhados em atividades no âmbito do sistema penitenciário e fora dele; Coordenar os grupos de atuação tática e de escolta, de acordo com as diretrizes e normas da Pasta; Desempenhar ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas no interior das unidades prisionais, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e coibir a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas; ministrar treinamentos extensivos quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente; preenchimento de formulários próprios descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), dentre outros; executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas que sejam determinadas pela direção da unidade prisional, pelo Diretor-Geral de Polícia Penal e/ou pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

CARGO 403: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Serviço Social e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.

Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social e propor alternativas de ação na área social. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.

CARGO 404: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - MÉDICO PSIQUIATRA

Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Medicina e Especialização na área de Psiquiatria, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo. Emitir laudos e pareceres, e desenvolver ações de saúde coletiva. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Atuar, de forma adicional, nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.

CARGO 405: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGO

Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Psicologia e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de

classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Atuar no âmbito da saúde, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano. Elaborar e aplicar técnicas psicológicas e psicoterápicas para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica. Participar de equipes multiprofissionais, visando a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Atuar, de forma adicional, nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.

CARGO 406: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Avaliar o preso e o internado quanto às suas capacidades e deficiências, selecionando atividades específicas para atingir os objetivos. Facilitar e estimular a participação e colaboração do preso e do internado no processo de habilitação e reabilitação. Redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o preso, o internado e o familiar, baseando-se nas avaliações.